



# Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.096, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

## AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO CLUBE DA 3ª IDADE VIVÊNCIA FELIZ, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês, no período de abril de 2012 a dezembro de 2012, ao Clube da 3ª Idade Vivência Feliz, com sede neste Município, para complementar os recursos financeiros necessários à manutenção da referida entidade.

**Artigo 2º** - A entidade beneficiária deverá, mensalmente, promover a devida prestação de contas dos valores recebidos, sob pena de tornar-se inabilitada para o recebimento de futuros repasses financeiros do Poder Público Municipal.

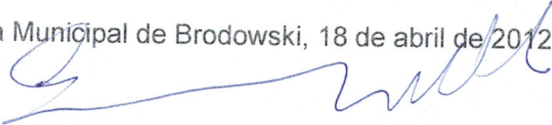
**Parágrafo único** - A entidade beneficiária deverá encaminhar, à Câmara Municipal de Brodowski, cópias das prestações de contas mensais, a que se refere o "caput" deste artigo.

**Artigo 3º** - O recurso para atendimento do presente crédito, correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário, cuja codificação institucional e orçamentária será definida em decreto específico.

**Parágrafo único** - A concessão da subvenção prevista nesta Lei fica condicionada à existência de recursos financeiros para tal finalidade

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 18 de abril de 2012.

  
**ALFREDO AMADOR TONELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.

  
**FERNANDO GUIDOLIN SILVA**  
OFICIAL DE GABINETE